



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SESA/HRS		Protocolo:
Em: 22/09/2021 14:27		18.122.044-9
CNPJ Interessado: 36.980.487/0001-63		
Interessado 1: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA JURIDICA		Cidade: FRANCISCO BELTRAO / PR
Palavras-chave: RECURSO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: HRS - SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL 001/2020 DO DIA 10/09/2021 - EMPRESA: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

REQUERIMENTO

A empresa Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda, inscrita no CNPJ Nº 36.980.487/0001-63, por sua representante legal Sra. Miriely Nichetti inscrita no CPF Nº 056.887.629-69, juntamente com as demais requerentes ao credenciamento, veem por meio deste solicitar o aceite das presentes justificativas no que tange a **republicação edital de credenciamento/chamamento público nº. 001/2020**, mais especificamente ao **10. documentação de habilitação**, subitem **10.1.2.1**: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura deste credenciamento;

Bem como ao **subitem 10.1.3.9**: Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR GMS (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Tendo em vista que o Edital foi recebido pelas requerentes no dia 06/09/2021 e o prazo para protocolo da documentação era até dia 10/09/2021; considerando o dia 06/09/2021 ser recesso no Fórum conforme Decreto nº 597/2020 e o dia 07/09/2021 ser feriado, restaram apenas 3 dias uteis para providenciar a referida documentação; tendo em vista que o pagamento da negativa de falência necessita de 24 horas para o reconhecimento do recolhimento pelo fórum e mais 24 horas para liberação da Negativa e que o horário de atendimento do fórum – Distribuidor é das 12:00 as 18:00;

E ainda que o comprovante de inscrição no Cadastro Único de fornecedores do Estado do Paraná – GMS, demanda 5 dias uteis para a avaliação e liberação do comprovante de inscrição;

Vimos por meio deste, requerer o aceite das justificativas ora apresentadas em relação a ausência das documentações: Certidão de Falência e Comprovante de inscrição no GMS, bem como requerer o anexo das mesmas ao processo de credenciamento.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021

Miriely Nichetti
Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda
36.980.487/0001-63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 36.980.487/0001-63
Local da Sede: MARMELEIRO-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 20 de Setembro de 2021



Karla Isabel da Costa
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 288766/2021
Emitido em 20/09/2021 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 36.980.487/0001-63 - CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Endereço RUA ISIDORO LIRIO FLACH, 710 - PERIN
CEP: 85615-000 Marmeleiro-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
8650-0/01	Atividades de enfermagem

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
602	Serviços hospitalares

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 20/09/2021

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 1 de 1



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 289900/2021
Emitido em 22/09/2021 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 36.980.487/0001-63 - CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Endereço RUA ISIDORO LIRIO FLACH, 710 - PERIN
CEP: 85615-000 Marmeleiro-PR
Capital Social R\$ 6.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	2230	01/04/2021	01/04/2022
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202109200 156313036 6729	21/09/2021	19/10/2021
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	325	26/04/2021	26/04/2022
206-2	Contrato Social	412093385 24	22/04/2020	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4760838	25/11/2008	
206-2	Alvará de funcionamento	205	22/04/2020	22/04/2022
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	056.887.62 9-69	01/12/2008	
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	CACB.8257 .77BGJHI. 21	20/09/2021	20/12/2021
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	3646/2021	21/09/2021	20/11/2021
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	025020191 65	21/09/2021	21/10/2021
206-2	Prova dos administradores em exercício	412093385 24	22/04/2020	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	025.840.92 9-05	08/04/2014	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	13507776	26/04/2021	22/10/2021
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	079977559 26	09/03/2021	09/03/2022

Emitido em 22/09/2021

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 1 de 3



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 289900/2021

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02502009120	21/09/2021	19/01/2022
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	038c.4f28.a825.7507	21/09/2021	20/03/2022
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	1	31/12/2020	30/04/2022
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1	21/09/2021	21/09/2022
8650-0/00	Prova de Registro no Respectivo Conselho Regional	2109202111440465754458	22/09/2021	22/10/2021

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sem Pendência
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
602	Serviços hospitalares

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
056.887.629-69-MIRIELY NICHETTI	-	36.980.487/0001-63-CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA 42.689.263/0001-08-MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTD	42.689.263/0001-08-MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA(Sócio-Administrador)
025.840.929-05-DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	-	36.980.487/0001-63-CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTD	-
079.977.559-26-CRISTIANE STOLPHO	-	36.980.487/0001-63-CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTD	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
056.887.629-69-MIRIELY NICHETTI	-	36.980.487/0001-63-CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA 42.689.263/0001-08-MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTD	42.689.263/0001-08-MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA(Sócio-Administrador)

Emitido em 22/09/2021

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 2 de 3

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
SCRFI-SEC.RECURSOS FINANCEIROS

Protocolo: 18.122.044-9
Assunto: HRS - SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL 001/2020 DO DIA 10/09/2021 - EMPRESA: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
Interessado: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Data: 22/09/2021 14:33

DESPACHO

1. Segue para análise, recurso protocolado na data de hoje, dia 22/09/2021, pela empresa CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA quanto ao resultado da análise documental para habilitação de empresas no Credenciamento 001/2020, realizada na data de 10/09/2021, tendo sido a publicação da Ata em 17/09/2021.

Atenciosamente,
Ana Paula Battisti
Financeiro/HRS



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Paula Battisti** em 22/09/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **18.122.044-9** por: **Ana Paula Battisti** em: 22/09/2021 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cee816390fc1c945a288762c8938bc84.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
Protocolo Geral

Protocolo: 18.122.044-9
Assunto: HRS - SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL 001/2020 DO DIA 10/09/2021 - EMPRESA: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
Interessado: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Data: 23/09/2021 11:17

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente a Comissão de Credenciamento para ciência e providências necessárias.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberta Rocha** em 23/09/2021 11:17.

Inserido ao protocolo **18.122.044-9** por: **Roberta Rocha** em: 23/09/2021 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4efe5913c89ff8fcfd453a997dc8d469.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 18.122.044-9

Ref.: Sessão Pública – Credenciamento nº 001/2020

Recorrente: Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda – CNPJ nº 36.980.487/0001-63.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA., em razão da sessão pública realizada no dia 10/09/2021, na sede administrativa do Hospital Regional do Sudoeste - Walter Alberto Pecoits – HRS.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrente solicita recurso administrativo com pedido de efeito suspensivo, relativo à sessão de credenciamento do Edital 001/2020 do dia 10/09/2021 no setor administrativo do Hospital Regional do Sudoeste - Walter Alberto Pecoits. Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da comissão de Credenciamento que inabilitou a empresa Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda., para o presente certame, haja vista não ter atendido a tempo e modo as exigências constantes no Chamamento Público nº 001/2020, dos itens: 10.1.2.1: Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial., e 10.1.3.9: Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR GMS, do Edital.

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

a) Que a empresa, Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda, pois conforme ata da sessão pública não apresentou cópia da Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR GMS, sendo assim não cumpriu com os itens 10.1.2.1 e 10.1.3.9, do Edital. Sendo inabilitada do processo de Credenciamento.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

DIREÇÃO TÉCNICA - FUNEDS

Considerando que o recurso administrativo é um mecanismo para contestar decisões administrativas, e isso acontece quando há descontentamento e/ou discordância de uma decisão proferida por alguma entidade/órgão da Administração Pública e tem por objetivo pleitear uma revisão do ato decisório.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de tempestividade do referido recurso, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o item 11.4 do Edital dispõe:

“11.4. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao Presidente da FUNED, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado no site da FUNED”

A recorrente encaminhou em tempo hábil, sob o protocolo nº 18.122.044-9 o recurso relativo à sessão de credenciamento 001/2020 do dia 10/09/2021 no sistema eProtocolo PR portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

O credenciamento é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, o chamamento público – credenciamento é uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindivelmente a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços assistenciais prestados, as condições e prazos para pagamento, os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados, e em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS.

Outrossim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e o certame ainda esteja em vigência.

Logo, por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver na vigência o credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital.

Com relação aos itens os itens 10.1.2.1 e 10.1.3.9, do Edital, após a Sessão Pública a empresa Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda, solicitou recurso relativo à sessão de credenciamento e providenciou os documentos, conforme anexo das páginas nº 03 a nº 07 do Protocolo nº 18.122.044-9. Esta Comissão de Credenciamento entende que os

DIREÇÃO TÉCNICA - FUNED

documentos faltantes no processo são de suma importância e também em conformidade com edital, a ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas no edital acarretam a inabilitação da empresa para participar do certame.

Administração Pública é regida por fundamentos e princípios elencados na Constituição Federal de 1988, que em seu Capítulo VII – Da Administração Pública, especificamente em seu artigo 37, assim estabelece:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Seja qual for a modalidade adotada, essa Comissão de Credenciamento garante a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No mesmo sentido e direção, vale dizer que o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Lucas Rocha Furtado, 5 Procurador-Geral do Ministério Público - Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

Com relação a inabilitação da empresa participante da sessão pública que não apresentou toda a documentação solicitada no edital, relativo a primeira fase, a Comissão de Credenciamento tem autonomia para assinalar prazo para documentação de documentos faltantes, que são analisados em sessão pública complementar, conforme previsto no item 11.12.1 do Edital, e caso o interessado apresente a documentação faltante, por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado habilitado.

A Comissão de Credenciamento só torna os interessados inabilitados se eles não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido no edital, após a realização da sessão complementar, conforme mencionado acima.

A Comissão de Credenciamento ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, leva em conta todas as condições e exigências estabelecidas no edital, bem como, aplica as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 4507/09.

DIREÇÃO TÉCNICA - FUNEDS

Considerando que a Comissão de Credenciamento pode assinalar prazo para complementação de documentos faltantes, que é analisada em sessão pública complementar, conforme Edital 001/2020:

11.15. A FUNEAS poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos faltantes, que será analisada em sessão pública complementar.

Cumprir mencionar que o prazo estabelecido para a complementação de documentos faltantes foi de 5 (cinco) dias, o que foi observado pela recorrente com a apresentação dos documentos (Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e também Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR GMS).

V. DECISÃO

Ante ao exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, isto porque, apenas desta forma está a se garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas, bem como pode-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Desta forma, a empresa Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda, inseriu os documentos conforme os itens 10.1.2.1 e 10.1.3.9, das páginas nº 03 a nº 07 do Chamamento Público nº 001/2020 no recurso do Protocolo nº 18.122.044-9.

Nestes termos, DEFIRO recurso relativo Protocolo nº 18.122.044-9.

Pela comissão de credenciamento.

ALEXANDRE CASCAES MIKOS
Presidente da Comissão de Credenciamento – FUNEAS

JOSÉ HENRIQUE NEVES LAMBERT
Membro da Comissão de Credenciamento – FUNEAS

DIREÇÃO TÉCNICA - FUNEAS

RUBIA MEDINO CONRADO
Membro da Comissão de Credenciamento – FUNED

DIREÇÃO TÉCNICA - FUNED



ePROCOLO



Documento: **HRSPROTOCOLO18.122.0449RECURSOCUIDARSERVICOSDEENFERMAGEMLTDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Henrique Neves Lambert** em 06/10/2021 09:30, **Alexandre Cascaes Mikos** em 06/10/2021 10:07, **Rubia Medino Conrado** em 06/10/2021 10:21.

Inserido ao protocolo **18.122.044-9** por: **José Henrique Neves Lambert** em: 06/10/2021 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a3487a0c7cf720907964c2d8445d5f2.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO**

Protocolo: 18.122.044-9
Assunto: HRS - SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL 001/2020 DO DIA 10/09/2021 - EMPRESA: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
Interessado: CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Data: 06/10/2021 13:42

DESPACHO

Diante da análise, pela Comissão de Credenciamento, do recurso apresentado pela empresa Cuidar Serviços de Enfermagem Ltda , em razão da sessão pública realizada no dia 10/09/2021, nas dependências desta Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Encaminhamos o presente protocolo à Presidência da FUNEAS para ciência e providências que julgar necessárias.

Comissão de Credenciamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Henrique Neves Lambert** em 06/10/2021 13:42.

Inserido ao protocolo **18.122.044-9** por: **José Henrique Neves Lambert** em: 06/10/2021 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
da0e5f2ff15d36b3781c8f4181f9fa2b.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNEDAS

Protocolo nº 18.122.044-9

DESPACHO nº 405/2021

- I. Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica Cuidar Serviços De Enfermagem LTDA., representada por Miriely Nichetti, em razão da sessão pública realizada no dia 10/09/2021, nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste - Walter Alberto Pecoits – HRS.
- II. Ciente do recurso apresentado.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento contido às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa Cuidar Serviços De Enfermagem LTDA., e **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento.

Diretoria da Presidência, 06 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente/digitalmente
MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente FUNEDAS



ePROCOLO



Documento: **Despacho405Protocolo18.122.0449DecisaorecursoComissaodeCredenciamentoHRS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcello Augusto Machado** em 07/10/2021 14:50.

Inserido ao protocolo **18.122.044-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 06/10/2021 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e48594cdadb2837297a77099b77b862c.